



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**CERTIDÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS**

**CERTIDÃO N. 000129155**

FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

**Reinaldo Brandão da Costa, filha de Paulo Augusto Coutinho da Costa e Jacinta Brandão da Costa, portador do documento de identidade n.11066695, CPF n.582.546.412-34. \*\*\*\*\***

Observações:

a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do Tribunal.

d) Esta certidão foi emitida pela internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.

Manaus, quinta-feira, 6 de agosto de 2026.